Lei nº 1122/74

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DIVINÓPOLIS".

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o "Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Divinópolis", entidade sindical de primeiro grau, com sede e foro nesta cidade de Divinópolis, MG, com base territorial no município de Divinópolis - MG, e constituída para fins de coordenação e representação legal de sua categoria profissional, no plano da confederação nacional do trabalhador na agricultura, com o intuito de colaboração com os poderes públicos e demais associações, tudo no sentido da solidariedade social e de sua subordinação aos interesses nacionais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de outubro de 1974.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana de 26/10/1974